



PLANO DE TRABALHO

Vinculado aos recursos do FMAS Lajeado 2018.

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Saidan Associação de Assistência à Infância e à Adolescência		CNPJ da Entidade: 91.166.447/0001-90	
Endereço da Entidade: Rua Bernardino Pinto, 300		Bairro: Santo Antônio	
Cidade: Lajeado	UF: RS	CEP: 95902-084	Telefone/endereço eletrônico: (51) 3714 1119 saidan.secretaria@outlook.com
Conta Corrente Específica: 06.031150.0-2	Banco: Banrisul	Agência: 0270	Praça de Pagamento: Lajeado
Data de Constituição da OSC: 30.10.1953			
Nome do responsável: Jorge Felipe Eckert		CPF: 075.738.800-06	
Período do mandato: 01.01.2017 a 31.12.2018		C. I.: 1022886996 Órgão Expedidor: SSP-RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Leonardo Theobaldo Hauschild, 478, Ap. 401, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS		CEP: 95913-024	
Caracterização da OSC: A Saidan é uma associação civil sem fins econômicos.			
Finalidade Prestar assistência à infância e à adolescência.			
Histórico e área de atuação da OSC Em sua trajetória, a Saidan acolheu menores que se encontravam ao desamparo, proporcionando-lhes abrigo, orientação e formação escolar, cívica e moral. Com o inestimável apoio dos clubes de serviço de Lajeado, Rotary Club e Lions Club, em área doada pelo Município, foram construídas as instalações para abrigar até oitenta meninos. Além do estabelecimento de uma Escola Agrícola e Industrial, foram desenvolvidas atividades de fabricação de tamancos e chinelos, de avicultura, de cunicultura e de hortifruticultura, culminando com a instalação de uma bem montada marcenaria. A partir de 2003, foi instituído o Serviço de Acolhimento Institucional.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional	Prazo de Execução: 01.01.2018 a 31.12.2018
Objetivo geral: O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade casas-lares, classificado como de Alta Complexidade I, tem por objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. São encaminhadas pelo Poder Judiciário por Medida de Proteção de Acolhimento Institucional, em decorrência de situação de risco social como abandono, violência, negligência e outras, de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.	
Público alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos contempladas com medidas protetivas judiciais.	
Objeto da parceria: Acolhimento institucional, na modalidade casas-lares, de até 17 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por medida protetiva judicial, residentes no Município de Lajeado.	
Descrição da realidade: Embora o Município apresente ao longo dos últimos anos importantes evidências no que se refere ao desenvolvimento econômico, paralelamente acompanha-se o aumento de pessoas que ficam sem acessar os bens e serviços produzidos. Trata-se de pessoas que não são absorvidas pelo mercado de trabalho. Sentem as inúmeras expressões da questão social, manifestadas pela pobreza, precária condição de vida e falta de acesso à informação o que contribui, de alguma forma, para reprodução de violência e uso de substâncias psicoativas, dentre outras manifestações que incidem na vida de diversas famílias. Tais situações têm ocasionando, não raro, a negligência, o abandono e a violência contra as crianças e adolescentes, tornando-as socialmente vulneráveis, exigindo a intervenção do Estado e da Comunidade.	
Impacto social esperado: O objetivo inicial é de proporcionar às crianças e adolescentes acolhidas proteção, apoio e afeto, a fim de resgatar nos sujeitos o sentimento de pertencimento social, a partir de cuidado e respeito a sua singularidade e subjetividade. Paralelamente, através de equipe técnica, são tomadas iniciativas, quando possível, no sentido de reconstituição dos laços familiares, para restituição do acolhido à convivência da família natural. Impedidas tais medidas pelas circunstâncias familiares, são buscadas as alternativas de colocação do acolhido, em primeiro lugar, na família extensa e, posteriormente, em família substituta, em sincronia com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Acolhi- mento	Única	Acolhimentos conforme demanda decorrente de decisões judiciais de medidas protetivas	Vaga	17	01.01.2018	31.12.2018

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Acolhimento	1 Prestar de assistência material, moral e educacional aos acolhidos, elaborar os planos individuais de atendimento e, em articulação com a Rede de Atendimento Socioassistencial, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude, promover o fortalecimento dos vínculos afetivos, conforme o caso, da família natural ou extensa do acolhido, potencializando as possibilidades de reintegração familiar.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
13	Salários (1 Coordenador, 1 Assistente Social, 1 Psicólogo, 1 Pedagogo, 2 Assistentes Administrativos, 2 Mães-Sociais, 3 Mães-Sociais Substitutas, Pessoal de Manutenção e Serviços Gerais); Encargos de 13º Salário, 1/3 Férias Funcionários e (FGTS, PIS etc)	15.587,01	202.631,13
Total geral			202.631,13

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Única	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Única	Salários	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01	15.587,01
Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Única	Salários	15.587,01	15.587,01	15.587,01	31.174,02	15.587,01	15.587,01

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00
Única	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	1.280,00	1.280,00	1.280,00	2.560,00	1.280,00	1.280,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 (dez) dias, contados do recebimento do repasse mensal.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, RS, 16 de janeiro de 2018.


 JORGE FELIPE ECKERT
 Presidente, CPF 075.738.800-06

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVA, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazer.

REPROVADO

Lajeado, 18 de janeiro de 2018



Lorival E. dos Santos Silveira
Secretário Municipal – STHAS